

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE**  
**MINAS GERAIS**  
***Campus BARBACENA***

**EDITAL Nº 18/2026**  
**PROCESSO Nº 23355.001434/2026-50**

**EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E**  
**TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CAMPUS**  
**DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE**  
**MINAS GERAIS - *CAMPUS BARBACENA***

A Direção-Geral e a Comissão eleitoral designada pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 187, de 01 de julho de 2026, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *CAMPUS BARBACENA*, tornam pública a **ELEIÇÃO** para a escolha de **REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPOREM O CONSELHO DE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus BARBACENA***.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos representantes discentes, docentes e técnicos administrativos para comporem o Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/*Campus Barbacena*, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato vigente, excetuando-se os membros natos.

**2. DO CONSELHO DE CAMPUS**

**2.1.** Em conformidade com o Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/*Campus Barbacena*, o Conselho de Campus será o órgão colegiado superior da referida Instituição.

**2.2.** O Conselho de Campus é o órgão consultivo e deliberativo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do *Campus Barbacena*.

**2.3.** O Conselho de Campus será constituído por membros Titulares e respectivos Suplentes, designados por Portaria do Diretor-Geral, e terá a seguinte composição:

I – Diretor-Geral do *Campus Barbacena*, que o presidirá;

II – Diretores Sistêmicos e Chefes de Departamentos, em conformidade com o Regimento Interno;

III – 02 (dois) representantes do corpo Docente indicados por seus pares;

IV – 02 (dois) representantes do corpo Técnico Administrativo indicados por seus pares;

V – 02 (dois) representantes do corpo discente escolhidos por seus pares, por meio dos órgãos de representação estudantil, sendo um representante dos cursos de nível médio e um representante dos cursos de nível superior;

VI – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores e 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais, sendo este último designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII – 01 (um) egresso do *Campus* Barbacena, indicado por associação representativa legalmente constituída ou por assembleia de ex-discentes.

**2.3.** Os membros do Conselho de Campus terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato vigente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os itens I e II do tópico anterior, cujos mandatos perduram pelo período em que se mantém no respectivo cargo.

**2.3.1.** O presidente do Conselho de Campus será o Diretor-Geral ou um dos Diretores de área integrantes desse Conselho, indicado pelo Diretor-Geral, quando necessário;

**2.3.2.** Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho de Campus, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido. Nesta hipótese prevista, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original;

**2.3.3.** Para cada membro efetivo do Conselho de Campus haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos.

### **3. DOS CANDIDATOS**

**3.1.** Poderão candidatar-se:

I - Docentes do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/*Campus* Barbacena;

II - Técnicos Administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/*Campus* Barbacena;

III - Discentes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/*Campus* Barbacena.

**Parágrafo Único:** Fica vedada a inscrição de integrantes da Comissão Eleitoral como candidatos às eleições regidas por este Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições das chapas serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/XC6PENmDyRnPkui5A>>, no período de 06 a 07 de julho de 2026.

**4.2.** No formulário, o candidato à Representação Discente declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital para escolha dos Representantes do Conselho de Campus e com o Regimento Interno do *Campus* Barbacena, e anexar o documento comprobatório (atestado de matrícula).

**4.2.1** Para gerar o atestado de matrícula, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Ensino → Atestado de Matrícula.

**4.3.** No formulário, o candidato à Representação Docente e Técnico Administrativo declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital para escolha dos

Representantes do Conselho de Campus e com o Regimento Interno do *Campus* Barbacena, e anexar o documento comprobatório (relatório de dados funcionais).

**4.3.1** O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clique em Dados Funcionais → marcar “Exibir em formato de relatório” → Buscar → Imprimir). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Barbacena, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e exercício. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

## 5. DOS ELEITORES

**5.1.** Conforme regulamentações do IF Sudeste MG, estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias, os alunos regularmente matriculados e os servidores Docentes e Técnicos Administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *Campus* Barbacena, na data da votação.

**Parágrafo Único:** Estão impedidos de votar:

- I. Professores substitutos;
- II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

**6.1.** As chapas terão o período de 10 a 11 de julho de 2026, para realizar a divulgação ou campanha eleitoral;

**6.2.** No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelas chapas. Os materiais a serem divulgados deverão ser encaminhados para o e-mail [eleicaoconselhodecampus.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicaoconselhodecampus.barbacena@ifsudestemg.edu.br), no dia 10 de julho de 2026.

**§1º** O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão eleitoral;

**§ 2º** No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

## 7. DA VOTAÇÃO

**7.1.** A votação será realizada de forma online, por meio do sistema *Helios Voting*.

**7.2.** O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, serão encaminhados através do e-mail cadastrado no sistema para os eleitores discentes, e via e-mail institucional para os eleitores servidores, conforme cronograma.

**7.3.** A votação eletrônica será iniciada às **00:00** e será encerrada às **23:59** do dia 13 de julho de 2026.

**7.4.** A cabine de votação estará disponível para o eleitor testar o acesso no dia 12 de julho de 2026. Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 7.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a **comissão** através do e-mail [eleicaoconselhodecampus.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicaoconselhodecampus.barbacena@ifsudestemg.edu.br) até as 12:00 do dia da eleição.

## **8. DA APURAÇÃO**

**8.1.** A apuração será realizada por meio do sistema *Helios Voting*, às **10:00**, do dia 14 de julho de 2026, em sessão on-line gravada.

**8.2.** O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e para os membros das chapas inscritas.

**8.3.** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

**8.4.** A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema *Helios Voting*.

**8.5.** O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

**8.6.** No caso de ocorrer empate, para as representações Discentes, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a membro titular tiver mais tempo como aluno no *Campus Barbacena* e, ocorrendo novo empate, o(a) candidato(a) que tiver idade maior.

**8.7.** No caso de ocorrer empate, para as representações Docente e TAEs, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a membro titular tiver mais tempo de serviço no *Campus Barbacena* e, ocorrendo novo empate, o(a) candidato(a) que tiver idade maior.

**8.8.** Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e membros das chapas presentes.

**8.9.** O Quadro de Resultado final da eleição será encaminhado à Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena*, para que seja divulgado no sítio institucional <<http://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br/>>.

## **9. RECURSO**

**9.1.** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

I. ser enviado para o e-mail [eleicaoconselhodecampus.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicaoconselhodecampus.barbacena@ifsudestemg.edu.br) e dirigido à Comissão Eleitoral;

II. indicar os fatos que justifique o recurso com os devidos fundamentos;

III. a Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;

IV. a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

| <b>Ação</b>   | <b>Data</b>              |
|---|--------------------------|
| Divulgação do Edital  | 02 de julho de 2026      |
| Período de impugnação do Edital   | 03 de julho de 2026      |
| Resultado da impugnação de edital   | 06 de julho de 2026      |
| Período de inscrição das chapas   | 06 e 07 de julho de 2026 |
| Divulgação das chapas inscritas   | 08 de julho de 2026      |
| Impugnação das candidaturas   | 09 de julho de 2026      |
| Publicação do julgamento das impugnações e Homologação das chapas inscritas | 10 de julho de 2026      |
| Campanha eleitoral  | 10 e 11 de julho de 2026 |
| Envio do link da cabine eleitoral   | 12 de julho de 2026      |
| Eleição/Votação   | 13 de julho de 2026      |
| Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração                      | 14 de julho de 2026      |
| Impugnação do resultado   | 15 de julho de 2026      |
| Publicação do julgamento das impugnações e Homologação final do resultado   | 16 de julho de 2026      |